
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO
PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO
BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º da Lei Complementar nº. 16, de 28 de junho de 2017, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos efetivos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN serão remunerados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município - Lei Municipal nº 972, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 995, DE 10 DE AGOSTO DE 2022
VALOR DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Contador Previdenciário (20 horas semanais)	01	R\$ 1.878,60
Procurador Previdenciário (20 horas semanais)	01	R\$ 1.878,60

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E8C518AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2022. Edição 2842
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>